



EDITAL Nº 005/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTOS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO (IFMA) CAMPUS CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, e o que consta nos Processos nº 23249.034075.2020-39 e nº 23249.034074.2020-94.

1. DAS VAGAS

1.1 O Processo Seletivo de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para contratação temporária em regime de 40h (quarenta horas) de professores temporários, conforme o constante no Quadro de Vagas/Áreas/Temas da Prova Didática, disposto no Anexo I.

1.2 As vagas serão destinada ao Campus Caxias.

1.3. Será criado cadastro de reserva que poderá ser aproveitado por outros Campi do IFMA, de acordo com o interesse da instituição, seguindo os critérios de contratação estabelecidos neste edital.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade/ramo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma do § 2º, do artigo 5º da Lei 8.112/90, de 11/12/1990, e do Decreto Nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.



2.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º, do art. 5º da Lei Nº. 8.112/90.

2.1.2. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.1.3. No momento da contratação, devem ser chamados alternada e proporcionalmente os candidatos das duas listas, prosseguindo-se até a caducidade do Seletivo. Para efeito de tornar compatível o princípio da reserva com a ordem de classificação, a convocação de forma alternada deve iniciar-se com os candidatos da lista geral, passando-se ao primeiro da lista especial já no primeiro bloco de convocados, seja qual for o número de chamados.

2.1.4. O candidato com deficiência aprovado e cuja classificação permita que seja chamado na primeira convocação, mesmo sem a reserva, não deve ser computado para a reserva a ser cumprida no Seletivo, passando-se ao próximo candidato aprovado da lista especial.

2.1.5. Caso haja convocações além do número de vagas originalmente previstas em edital, o percentual de reserva para candidatos com deficiência será aplicado sobre o total de vagas providas desde a abertura deste Processo Seletivo até a data da nova convocação, abrangendo o número total das convocações e não apenas o número de vagas a serem providas em cada convocação em separado.

2.1.6. No surgimento de novas vagas, durante vigência do seletivo, aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos com deficiência, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de



reserva ao candidato com deficiência, será destinada ao primeiro candidato com deficiência classificado e homologado para a referida vaga.

2.1.7. A vaga surgida em razão de desligamento de professor contratado em processo seletivo vigente implicará a convocação de candidato da respectiva fila de aprovados, geral ou de deficientes, da qual fora convocado o antigo ocupante da vaga recém-desocupada, caso ainda persista o motivo de vaga que gerou a contratação.

2.2. Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá: a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) encaminhar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

2.2.1. O candidato com deficiência deverá enviar, do dia 25 de janeiro até o dia 05 de fevereiro de 2021, via Formulário Eletrônico no endereço <https://forms.gle/3shJqKvJqTMTkf4X6>, o laudo médico a que se refere alínea “b” do subitem 2.2, bem como cópia do CPF e RG.

2.2.2. O candidato que se declarar com deficiência deverá requerer à Comissão de Processo Seletivo Simplificado vaga para participar do Concurso nessa condição, através do formulário descrito no subitem anterior.

2.2.3. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IFMA Campus Caxias não se responsabiliza por qualquer tipo de falha no envio.

2.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição (Anexo II), indicando as condições de que necessita para a



realização da prova. O requerimento deverá ser anexado ao Formulário Eletrônico no endereço <https://forms.gle/3shJqKvJqTMTkf4X6>, em formato PDF, no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

2.4. Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais prevista na legislação, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e os critérios e os critérios de aprovação, no dia, horário e local de aplicação das prova, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.5. O laudo médico original ou sua cópia, bem como as cópias do RG e CPF valerão somente para este concurso. Não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

2.6. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na internet, no endereço eletrônico do IFMA (www.ifma.edu.br e caxias.ifma.edu.br) na ocasião da divulgação dos locais e horários de realização das provas.

2.7. O candidato disporá de dois dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para fundamentar a contestação de indeferimento via protocolo do IFMA Campus Caxias, citados no subitem 2.6 deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.8. O candidato classificado que se declarou pessoa com deficiência será convocado, após a nomeação, para se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente, ou não. Será ainda avaliado sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo a ser contratado temporariamente por meio deste edital, e a necessidade especial apresentada, nos termos da legislação.



2.9. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado na legislação, bem como à provável causa da necessidade especial.

2.10. A não observância do disposto no subitem 2.2.2, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma, acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

2.11. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

2.12. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo a que se refere este edital, terá o contrato rescindido.

2.13. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se com deficiência, se não eliminados no concurso e considerados deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por cargo/área/disciplina.

2.14. As vagas de que tratam o subitem 2.13, que não forem providas por falta de candidatos com deficiências aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/disciplina.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Das vagas destinadas a cada área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo público/concurso, 20% serão providas



na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o Subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e enviar a comissão do Processo Seletivo através do Formulário Eletrônico no endereço <https://forms.gle/7q9drJK92qisGfps8>, a Autodeclaração (Anexo VI), em formato PDF, no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2021.

3.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas com vistas no atendimento do percentual indicado no Subitem 3.1, não havendo distinção e/ou privilégio de área.

3.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

3.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvínculo do IFMA.

3.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº



12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado negro ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de aprovação no concurso.

3.8 Antes do resultado final, os candidatos que se autodeclararam negros ou pardos serão convocados no endereço eletrônico do Campus Caxias em data e horários definidos em edital específico para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.9 A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada, exclusivamente, na sede do Campus Caxias, conforme dia e horário previamente divulgado, em conformidade com o Cronograma.

3.10 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pela comissão deste processo seletivo, e constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade maranhense. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o Cronograma do Anexo I.

3.11 As formas e os critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

3.12 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:



- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro (Anexo VI);
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

3.12 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração às suas expensas.

3.13 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão, em que se autodeclare pessoa negra ou parda.

3.14 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) a Comissão de Aferificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa negra ou parda.

3.15 A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

3.16 O candidato que não for considerado como pessoa negra ou parda, poderá recorrer da decisão.



3.17 Constatada a não condição de negro ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

3.18 A relação dos candidatos considerados negros ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o Cronograma, no site eletrônico do Campus Caxias.

3.19 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

3.20 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

3.21 No surgimento de novas vagas para áreas que não tiveram reserva a candidatos Negros, aplicando-se o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos Negros, e na inexistência de candidatos com deficiência aprovado, a 5ª (quinta) vaga de cada área, por antecipação do direito de reserva, será destinada ao primeiro candidato negro classificado e homologado para a referida vaga, em este não conseguindo melhor colocação na lista geral.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas, exclusivamente, de forma eletrônica no site do IFMA, através do endereço <https://caxias.ifma.edu.br/concursos-e-seletivos/>, no período das 14h do dia 25 de janeiro de 2021 às 23h59min do dia 05 de fevereiro de 2021. O valor da



taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

4.2 No último dia de inscrição, caso ocorram problemas de ordem do sistema bancário, o prazo será prorrogado até o próximo dia útil ao da normalização do serviço.

4.3 Não haverá isenção do valor da inscrição e em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago.

4.4 A inscrição somente será acatada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do valor da inscrição, dentro dos prazos estabelecidos neste item.

4.5 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, considerando se sempre a última inscrição.

4.6 O candidato que se declarar deficiente deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais do IFMA, que verificará sua compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a deficiência apresentada e emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade para o cargo pretendido. Neste caso, o candidato deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, conforme a legislação.

4.7 Para proceder à inscrição no Processo Seletivo o candidato deverá:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado e estar em dia com as obrigações



eleitorais e militares;

- b) Satisfazer todas as condições deste Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as presentes normas;
- c) Preencher todos os campos exigidos no Formulário de Requerimento de Inscrição.

4.8 A inscrição do candidato é de sua inteira responsabilidade e implica o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

4.9 Para quaisquer informações sobre este Processo Seletivo, o Campus Caxias disponibilizará os telefones (99) 9 8404-6361, (99) 98404-4651 (99) 98803-1335, em dias úteis, no horário normal de expediente, ou através do endereço eletrônico seletivo.caxias@ifma.edu.br, até a homologação do resultado final.

4.10 As inscrições homologadas serão divulgadas no site do IFMA (<https://caxias.ifma.edu.br/>) no dia 10 de fevereiro de 2021.

5. DAS PROVAS

5.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital constará de duas etapas distintas. A primeira constituída de uma Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, e a segunda de uma Prova de Títulos, de caráter classificatório.

6. DA PROVA DIDÁTICA

6.1 A Prova Didática será pública, constituída de uma aula expositiva sobre o



tema sorteado, realizada perante uma Banca Examinadora e terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao seu conhecimento específico e capacidade didático-pedagógica.

6.2 A prova deverá ter duração mínima de 45 (quarenta e cinco minutos) e máxima de 55 (cinquenta e cinco minutos).

6.3 A Prova Didática será realizada na cidade de Caxias - MA na sede do IFMA Campus Caxias, situado na MA-349, KM 02, Gleba Buriti do Paraíso, Povoado Lamego, Zona Urbana, no período de 19 a 20 de fevereiro, no horário das 08h às 17h, obedecendo rigorosamente ao Cronograma de Sorteio e Realização da Prova Didática, elaborado de acordo com a ordem de inscrição do candidato.

6.4 O Cronograma de sorteio e realização da Prova Didática, parte integrante deste Edital, será divulgado no site do IFMA (<https://caxias.ifma.edu.br/>), até o dia 18 de fevereiro.

6.5 O sorteio do tema da Prova Didática ocorrerá 48 (quarenta e oito) horas antes da mesma, sendo vedada ao candidato qualquer outra atividade referente ao Processo Seletivo neste interstício.

6.6 O sorteio do tema será feito em sessão pública no IFMA Campus Caxias.

6.7 O tema sorteado, dentre uma lista de 10 (dez) temas constantes no Anexo I deste Edital, será o mesmo para todos os candidatos de cada grupo concorrente a determinada vaga, desde que o número destes candidatos não ultrapasse 04 (quatro). Ultrapassado esse limite, serão constituídos tantos grupos quantos forem necessários.



6.8 O tema sorteado será lavrado em Ata pela Banca Examinadora e divulgado nos murais do Campus Caxias, bem como no site do IFMA (<https://caxias.ifma.edu.br/>).

6.9 A Prova Didática terá seu início dia 19 de fevereiro, das 08h às 17h, seguindo até o dia 20 de fevereiro, das 08h às 17h, podendo estas datas e horários serem estendidos dependendo do número de candidatos inscritos.

6.10 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Didática munido de Carteira de Identidade ou qualquer outro documento oficial que contenha foto, para conferência e assinatura da lista de frequência, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início dos trabalhos.

6.11 Não será permitido aos candidatos inscritos assistirem à prova dos concorrentes.

6.12 A Banca Examinadora poderá arguir o candidato, o que não deverá ultrapassar o tempo máximo de 15 minutos.

6.13 Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova Didática, deverão entregar à Banca Examinadora o Plano de Aula em 3 (três) vias, juntamente com o Curriculum Vitae ou Currículo Lattes. O candidato que não entregar o Plano de Aula será sumariamente eliminado do Concurso.

6.14 No Plano de Aula deverão constar:

- a) Identificação do tema;
- b) Objetivos;



- c) Conteúdo Programático;
- d) Procedimentos Metodológicos;
- e) Recursos Instrucionais;
- f) Procedimentos Avaliativos;
- g) Previsão do tempo;
- h) Referências.

6.15 Todas as informações apresentadas no Curriculum Vitae ou Currículo Lattes deverão ter seus comprovantes com cópias legíveis, autenticadas ou acompanhadas dos originais. Caso contrário, estes não serão analisados para contagem de pontos.

6.16 No julgamento da Prova Didática, cada Examinador levará em consideração a elaboração e operacionalização do Plano de Aula, conforme Anexo IV, observando ainda a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, bem como criatividade, atualidade e adequação do conteúdo, nível de exposição, coerência entre objetivos e conteúdos, segurança e postura profissional.

6.17 A preparação, aquisição e utilização de recursos para a Prova Didática serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.18 O candidato que optar por gravar sua aula deverá comunicá-lo à Comissão Organizadora do Concurso, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, cuja cópia obrigatoriamente deverá ser entregue à Banca Examinadora logo após o término de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato a produção de cópia da aula imediatamente após o término da mesma.



6.19 Nenhum candidato poderá gravar a aula de seus concorrentes.

6.20 O candidato deverá manifestar sua intenção de gravar a Prova Didática através do preenchimento do Termo de Compromisso de Filmagem, solicitado à Comissão através do e-mail seletivo.caxias@ifma.edu.br, o qual deverá ser entregue, devidamente assinado pelo candidato, no dia de sua apresentação.

6.21 O candidato deverá trazer aparelho para a realização da gravação áudio e/ou vídeo.

6.22 Aparelho de gravação deve conter dispositivo que permita fornecer cópia da apresentação da aula: CD, DVD, pendrive ou cabo USB.

6.23 O candidato que realizar a gravação da aula e que, por algum motivo, não consiga efetuar a cópia da apresentação, se quiser fazer uso do aparelho, deverá deixar o próprio aparelho de gravação, devidamente identificado, com a banca, para posterior restituição logo após o prazo para recurso.

6.24 A gravação da Prova Didática deve conter como imagem e/ou áudio de abertura, a identificação da banca feita pelos próprios integrantes, a identificação do candidato e a área do conhecimento a que concorre.

6.25 Não será permitido o uso de aparelho celular para gravação da Prova Didática.

6.26 Ao termino da prova didática, o candidato receberá a nota correspondente sua apresentação, o qual irá assinar documento respectivo a este



procedimento, fornecido pela banca examinadora, antes do início da apresentação do candidato seguinte.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 No ato da apresentação para a Prova Didática, cada candidato deverá entregar à Banca Examinadora o Curriculum Vitae ou Currículo Lattes devidamente comprovado. Caso apresente declaração ou certidão esta deverá estar constar, em escrito no próprio documento de forma expressa, sua validade.

7.2 Apenas serão analisados os títulos dos candidatos classificados na Prova Didática.

7.3 Na Prova de Títulos, a Banca Examinadora considerará a formação universitária, atividade docente, atividade técnico-profissional, trabalhos publicados e produção acadêmico-científica, cujos documentos comprobatórios deverão constar do currículo do candidato.

7.4 O diploma ou certificado de graduação, documento obrigatório do currículo, poderá ser substituído por certidão da instituição de ensino que o expedir, desde que conste a data de conclusão do referido curso, a confirmação da expedição do diploma ou certificado e de que o mesmo se encontra em fase de registro nos órgãos competentes.

7.5 O certificado ou diploma de graduação, como requisito para contratação, não contará ponto para efeito de análise do currículo.

7.6 Na análise de currículo do candidato, não poderão ser atribuídos pontos em



duplicidade para o mesmo título ou experiência, sob qualquer fundamento.

7.7 A análise dos títulos far-se-á obedecendo ao disposto no Quadro Demonstrativo para Pontuação de Títulos, conforme Anexo IV.

8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1 Será constituída Banca Examinadora encarregada da aplicação e avaliação das provas, composta por 02 (dois) Professores da área específica ou afim e 01(um) Pedagogo ou Especialista em Educação, que possuam no mínimo o título de Especialista, designados através de Portaria expedida pelo Diretor-Geral do Campus Caxias.

8.2 Os nomes dos servidores que irão compor as bancas Examinadoras serão indicados pela Diretoria de Desenvolvimento Educacional (DDE), e designados pelo Diretor-Geral do IFMA Campus Caxias, por meio de Portaria.

8.3 O IFMA Campus Caxias deverá divulgar a relação dos membros que constituirão a Banca Examinadora, até 72 (setenta e duas) horas antes do início marcado para a realização da Prova Didática referida neste Edital, no site (<https://caxias.ifma.edu.br>).

8.4 A Banca Examinadora escolherá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

8.5 É vedada a participação na Banca Examinadora de profissionais que tenham parentesco de até terceiro grau com qualquer um dos candidatos inscritos.



8.6 O candidato inscrito poderá, mediante petição fundamentada, devidamente enviada para o e-mail seletivo.caxias@ifma.edu.br e dirigida ao Diretor-Geral do Campus Caxias, impugnar 01 (um) ou mais membros da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia a contar da data de divulgação da mesma. Nesse caso, esta será julgada no prazo de 02 (dois) dias.

9. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 No julgamento da Prova Didática serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez) a cada candidato e serão classificados os candidatos que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete), com exceção da nota conferida ao julgamento de títulos.

9.2 Os Pesos das Provas serão dispostos da seguinte forma:

	Prova	Peso
A	Didática	2
B	Títulos	1

9.3 A fórmula utilizada para a obtenção da nota final será a seguinte:

$$\text{Nota final} = \frac{2A+B}{3}$$

9.4 As notas das provas didáticas serão informadas a cada candidato individualmente e em documento próprio logo após a apresentação de cada candidato.

9.5 No julgamento da Prova de Títulos a nota atribuída será o resultado da conversão dos pontos atribuídos aos títulos constantes do Curriculum Vitae ou Currículo Lattes.



9.6 Após análise dos títulos dos candidatos aprovados na Prova Didática será divulgado o Resultado Final do Processo Seletivo, no qual constará a nota da Prova Didática, os pontos da Prova de Títulos e a Pontuação Total obtida no mesmo.

9.7 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.8 Em caso de empate na classificação, a Banca Examinadora efetuará o desempate observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- a) maior nota obtida na Prova Didática;
- b) maior nota na Prova de Títulos;
- c) maior tempo de experiência no magistério do ensino básico (ensino médio);
- d) maior tempo de experiência no magistério;
- e) maior idade.

9.10 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Quadro de Avisos da portaria do IFMA Campus Caxias e no site (<https://caxias.ifma.edu.br>), bem como através de Edital de homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial da União.

10. DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado das provas e do Processo Seletivo o candidato que:

- a) não apresentar Plano de Aula em 03 (três) vias;
- b) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- c) utilizar-se de expediente ilícito;



- d) não participar da realização da Prova Didática;
- e) ausentar-se da sala destinada à sua prova sem autorização da Banca Examinadora;
- f) deixar de assinar a lista de frequência antes do início dos trabalhos para realização da Prova Didática;
- g) não cumprir as exigências do presente Edital em todos os seus itens e subitens;
- h) não comparecer ao IFMA Campus Caxias para a realização da prova até o horário estabelecido para início dos trabalhos estabelecidos neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos para contratação obedecerá, dentro de sua aprovação no Processo Seletivo, à ordem de classificação e sua respectiva contratação será feita nos termos da legislação vigente.

11.2 O candidato classificado que se declarou deficiente, após a convocação e antes de assinatura do termo de contrato, deverá se submeter à perícia médica promovida pela equipe de profissionais deste IFMA, que verificará sua qualificação como deficiente e será ainda avaliado sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo/área/especialidade e a necessidade especial apresentada, nos termos da legislação.

11.3 O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior deverá comparecer à perícia médica, munido de laudo médico que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), conforme especificado em legislação, bem como à provável causa da necessidade especial.



11.4 A não observância do disposto nos termos deste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada ao candidato em tais condições.

11.5 As vagas de que trata o item 12.2, que não forem providas por falta de candidatos deficientes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área/especialidade/ramo.

11.6 Não havendo candidatos deficientes classificados dentre os quatro primeiros colocados, o quinto a ser chamado, caso haja necessidade da administração, será obrigatoriamente um deficiente, garantindo-se assim o percentual de 20% de reserva de vagas.

11.7 O candidato deficiente, reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação geral por cargo/área/especialidade/ramo.

11.8 O candidato deficiente, reprovado na perícia médica no decorrer do contrato em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/área/especialidade/ramo, terá o contrato rescindido.

11.9 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público Simplificado de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico obedecendo todas as normas legais, será, contratado pelo IFMA e convocado através da Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Caxias em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

11.10 Para contratação o candidato deverá possuir habilitação específica



conforme Anexo I, para o exercício do cargo a que se submeteu ao Processo Seletivo objeto deste Edital. Em caso de desistência de algum candidato convocado para contratação, a respectiva vaga será substituída por outro na sequência da ordem classificatória.

11.11 Será permitida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, desde que não ocupem cargo efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico e das Instituições Federais de Ensino, condicionada a formal comprovação de compatibilidade de horários.

11.12 No ato da contratação, o candidato firmará declaração de que não foi contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, e suas alterações. O candidato que não puder ou não quiser declarar, declarar falsamente, ou tenha efetivamente sido contratado anteriormente, com fundamento na Lei nº 8.745/93, dentro do prazo de vinte e quatro meses, não poderá ter novo contrato público, sob pena de rescisão contratual.

11.13 É vedada ao Professor contratado nos termos do presente Edital, a alteração do regime de trabalho.

11.14 O contrato será temporário, em regime de prestação de serviço de 40 (quarenta) horas semanais, como Professor Substituto do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, conforme termos do anexo VI.

11.15 O contratado em regime de 40 (quarenta) horas perceberá a título de remuneração o valor de R\$ 3.130,85 (três mil, cento e trinta reais e oitenta e



cinco centavos) que corresponde ao Vencimento Básico (VB) da classe inicial da carreira de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, podendo ser acrescidos do valor da Retribuição por Titulação (RT), não acumuláveis, de Aperfeiçoamento, no valor de R\$ 234,81 (duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), Especialização, no valor de R\$ 469,63 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos), Mestrado, no valor de R\$ 1.174,07 (um mil, cento e setenta e quatro reais e sete centavos) e Doutorado, no valor de R\$ 2.700,39 (dois mil, setecentos reais e trinta e nove centavos), Auxílio Alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), e de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

11.16 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em três listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e negros, a segunda os candidatos negros e a terceira os candidatos deficientes.

11.17 A homologação da relação de candidatos aprovados e de classificados no certame por área passíveis de convocação, respeitará a ordem de classificação e o quantitativo máximo, conforme indicado no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

11.18 Os candidatos relacionados na listagem de candidatos com deficiência ou negros poderão também figurar na listagem da ampla concorrência, observando-se rigorosamente a pontuação obtida na ordem decrescente dos resultados obtidos.

11.19 Os candidatos que excederem o número máximo de classificados para efeito de homologação, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para a classificação neste certame, serão considerados automaticamente reprovados



neste Concurso Público.

12. DA VALIDADE

12.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União e no site: <https://caxias.ifma.edu.br/>, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, contra os dispositivos deste edital, o resultado da prova didática e de títulos e da publicação do resultado provisório, conforme Cronograma, após publicação as respectivas divulgações, devidamente fundamentado, cujo resultado será divulgado no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.2 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital e realizados através do Formulário Eletrônico no endereço <https://forms.gle/3EJzQak2oX6mumFr8>, conforme Cronograma em Anexo.

13.3 Aos recursos inverídicos e sem comprovação dos fatos ali citados, caberá a este Instituto tomar as medidas cabíveis que se fizerem necessárias a atos e/ou fatos, que desabonem a conduta de servidores ou deste Instituto e os procedimentos indenizatórios cabíveis.

13.4 Decorrido o prazo recursal, ou julgado os eventuais recursos, será publicado o resultado final.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto será realizado sob a responsabilidade do IFMA Campus Caxias, obedecidas às normas do presente Edital.

14.2 O Processo Seletivo não constitui Concurso para ingresso no quadro Permanente de Ensino da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico do IFMA.

14.3 Após a assinatura, o professor contratado deverá, de imediato, cumprir o horário de trabalho estabelecido pelo IFMA Campus Caxias, através da Diretoria de Desenvolvimento de Educacional, nos horários e turmas por ela indicadas.

14.4 O Resultado Final do Processo Seletivo será homologado pelo Diretor-Geral do IFMA Campus Caxias e será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do Campus Caxias e no site (<https://caxias.ifma.edu.br>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

14.5 O Edital de Homologação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial da União, no Quadro de Avisos da portaria do Campus Caxias e no site (<https://caxias.ifma.edu.br>), contendo a relação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, classificados por área/disciplina, por ordem de classificação, conforme indicado na legislação.

14.6 A qualquer tempo, a inscrição, prova ou a contratação do candidato poderão ser anuladas, desde que verificada falsidade de declarações ou



irregularidade nas provas e/ou nos documentos.

14.7 Os candidatos não classificados terão 30 (trinta) dias, após o preenchimento das vagas objeto deste Processo Seletivo, para retirarem seus currículos no IFMA Campus Caxias. Findo este prazo, os mesmos serão encaminhados para reciclagem.

14.8 Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de Nota Oficial, a ser divulgada no Quadro de Avisos da portaria do Campus Caxias, no site do IFMA (<https://caxias.ifma.edu.br>) e no Diário Oficial da União, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

14.9 A aprovação e a classificação no Processo Seletivo geram para o candidato direito subjetivo à contratação, observando-se as disposições legais pertinentes e o interesse e a conveniência do IFMA.

14.10 Fazem parte integrante deste Edital os Formulários para candidatos com deficiência, Recurso e demais Anexos.

14.11 O candidato aprovado neste Processo Seletivo, obedecendo todas as normas legais, será contratado pelo IFMA Campus Caxias, em conformidade com o presente Edital e legislação em vigor.

14.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do IFMA Campus Caxias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Campus Caxias



14.13 O presente Edital e todos seus Anexos estão disponíveis no site <https://caxias.ifma.edu.br>.

14.14 Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Maranhão para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Caxias - MA, 19 de janeiro de 2021.



João da Paixão Soares

Diretor-Geral do IFMA Campus Caxias
Portaria IFMA/Reitoria nº 5.435, de 18 de novembro de 2020
D.O.U. de 19 de novembro de 2020



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTOS

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS/ÁREA/TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

ÁREA	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	TEMAS DA PROVA DIDÁTICA
Informática	02 (duas)	<p>Graduação</p> <p>Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia da Computação; Engenharia de Software; Computação; Informática; Redes de Computadores; Sistemas para Internet; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Banco de Dados; ou cursos em áreas afins</p> <p>Pós-graduação</p> <p>Titulação mínima de especialista</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Inteligência Artificial2. Interação Humano-computador3. Compiladores4. Sistemas Operacionais5. Algoritmos e lógica de Programação6. Estrutura de Dados7. Grafos8. Sistemas Distribuídos9. Segurança da Informação10. Arquitetura e Organização de Computadores



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTOS

ANEXO II – CRONOGRAMA

EVENTO/ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	19.01	DOU e site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br)
Recurso contra os dispositivos do Edital	20 e 21.01	Site do IFMA, através de formulário eletrônico https://forms.gle/3EJzQak2oX6mumFr8
Respostas aos recursos contra os dispositivos do edital de abertura	22.01	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br)
Período de inscrição	25.01 a 05.02	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br)
Envio de laudo médico e período de requisição para atendimento especial	25.01 a 05.02	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br), através de formulário https://forms.gle/3shJqKvJqTMTkf4X6
Homologação das inscrições	10.02	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br)
Recurso de inscrições homologadas	11.02 a 12.02	Site do IFMA, através de formulário eletrônico https://forms.gle/3EJzQak2oX6mumFr8
Homologação final das inscrições	15.02	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br)
Divulgação das Bancas Examinadoras	17.02	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br)
Recursos contra composição da Banca Examinadora	18.02	Através do e-mail seletivo.caxias@ifma.edu.br
Divulgação final das Bancas Examinadoras, se houver recurso	19.02	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
Campus Caxias



Sorteio do tema da Prova Didática	17.02 a 18.02	Na sede do IFMA Campus Caxias
Prova Didática e entrega de Currículos para prova de títulos	19.02 a 20.02	Na sede do IFMA Campus Caxias
Convocação de Candidatos para aferição e Divulgação da Banca de Aferição	22.02	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br)
Recursos contra composição da Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração	23.02 a 24.02	Site do IFMA, através de formulário eletrônico https://forms.gle/3EJzQak2oX6mumFr8
Resultado dos recursos contra composição da Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração	25.02	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br)
Realização da Aferição	26.02	Na sede do IFMA Campus Caxias
Resultado preliminar da Aferição	01.03	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br)
Recurso contra o resultado preliminar da aferição	02.03 a 03.03	Site do IFMA, através de formulário eletrônico https://forms.gle/3EJzQak2oX6mumFr8
Resultado final da aferição	04.03	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br)
Publicação do resultado preliminar da seleção	05.03	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br)
Interposição de recursos do resultado provisório da seleção	08.03 a 09.03	Site do IFMA, através de formulário eletrônico https://forms.gle/3EJzQak2oX6mumFr8
Divulgação do resultado final da seleção	11.03	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br), no Quadro de avisos da unidade de ensino e no DOU
Homologação do resultado final da seleção	12.03	Site do IFMA Campus Caxias (caxias.ifma.edu.br), no Quadro de avisos da unidade de ensino e no DOU



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTOS

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____
DATA DA PROVA: ____/____/____ TEMPO DA AULA MINISTRADA: _____
DISCIPLINA: _____
TEMA: _____

PLANO DE AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Objetivos	0 a 5		
2. Seleção do Conteúdo Programático	0 a 5		
3. Procedimentos Metodológicos	0 a 5		
4. Recursos Didáticos	0 a 5		
5. Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 5		
6. Previsão do Tempo	0 a 2		
7. Referências	0 a 3		
(A)	0 a 30		
DESENVOLVIMENTO DA AULA	PONTOS MÁXIMOS	PONTOS ATRIBUÍDOS	ANÁLISE CRÍTICA
1. Domínio do Conteúdo	0 a 12		
2. Operacionalização dos Objetivos	0 a 12		
3. Desenvolvimento dos Procedimentos Metodológicos	0 a 12		
4. Utilização Adequada dos Recursos Didáticos	0 a 12		
5. Execução dos Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem	0 a 12		
6. Administração do Tempo	0 a 10		
(B)	0 a 70		

NOTA FINAL $[(A + B)/10] =$ _____

NOME DO AVALIADOR: _____



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTOS

ANEXO IV - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. A Prova de Títulos será realizada através da análise do currículo dos candidatos inscritos, obedecendo aos critérios estabelecidos de acordo com os quadros a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
Licenciatura	2,00
Licenciatura obtida por Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docente de Ensino Fundamental, ensino Médio e da Educação Profissional de Nível Médio.	1,00
Mestrado	0,70
Doutorado	0,90
Especialização (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,30 pontos)	0,60
Atualização – CH mínima de 120h (considerar até 02 certificados, valor unitário 0,10 pontos)	0,20
Extensão, Seminário ou Similar – CH acima de 40h (considerar até 02 cursos, valor unitário 0,1 ponto)	0,2
EXPERIÊNCIAS EM DOCÊNCIA	PONTOS
Ensino Fundamental- 0,2 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	1,0
Ensino Médio/ Educação Profissional e Técnica- 0,4 pontos por ano letivo (considerar até 5 anos)	2,0
Ensino Superior: Graduação- 0,2 pontos por semestre letivo (considerar até 05 semestres)	1,0
Ensino Superior: Pós-Graduação – 0,2 pontos por disciplina com carga horária igual ou superior a 45h (considerar até 05 disciplinas)	1,0
EXPERIÊNCIA TÉCNICA- PROFISSIONAL EM ÁREA CORRELATA	PONTOS
De, no mínimo, um ano	0,2
De um a dois anos	0,5
De dois a três anos	0,8
Mais de três anos	1,0
PRODUÇÃO ACADÊMICA-CIENTÍFICA EM ÁREA CORRELATA	PONTOS
Livros ou capítulo de livros publicados	0,8
Artigos publicados em periódicos especializados	0,5
Trabalhos publicados em anais de congressos, seminários ou similares	0,3
Trabalhos apresentados em congressos, seminários ou similares	0,2



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTOS

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO

Eu, _____, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, residente _____, nº _____, bairro _____, fone () _____, deficiência _____, requer a Vossa Senhoria as condições abaixo especificadas para fazer as Provas do Processo Seletivo em referência, anexando, para tanto, Laudo Médico.

Condições: _____

N. Termos

P. Deferimento

Caxias - MA, _____ de _____ de 20____.

Assinatura



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO SUBSTITUTOS

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____,
DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a cotas raciais referente ao Edital Campus Caxias nº _____.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

Caxias, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.(...) Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.